



PORTARIA Nº 187/2007

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU/Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, incisos I e VII, da Lei 8.043 de 19 de novembro de 1979;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º inciso I e no Art. 8º, do Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – RTPP/RMR, aprovado pelo Decreto Estadual Nº 14.845, de 28 de fevereiro de 1991;

CONSIDERANDO a Portaria nº 037/2005 de 09 de março de 2005, onde cita no seu quinto parágrafo que “considerando finalmente, o compromisso formal celebrado entre os Dirigentes do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros no Estado de Pernambuco – SETRANS, do Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários de Passageiros do Estado de Pernambuco – SERPE e a titular da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado de Pernambuco – SEDUPE...”.

CONSIDERANDO o conteúdo da Ata de Audiência elaborada junto com o Ministério Público do Estado de Pernambuco, na Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor originada do IC CONJ. 001/02-161718 de 28 de março de 2007.

CONSIDERANDO o conteúdo da Carta DP nº 230/2007, de 17 de abril de 2007 reiterada pela Carta Circular DP nº 14/2007, de 12 de junho de 2007.

RESOLVE

- I. DETERMINAR que as empresas operadoras do STPP/RMR devem informar os seus cronogramas de instalação das câmaras de Vídeos e Rastreadores Monitorados por Sistema de Posicionamento Global – GPS até o próximo dia 31 de julho de 2007.
- II. DETERMINAR que o cronograma de instalação das Câmaras de Vídeos e Rastreadores Monitorados por Sistema de Posicionamento Global – GPS seja obedecido para os anos posteriores em cumprimento ao calendário abaixo.
 - 1º. SEMESTRE DE 2008 – Encaminhar o cronograma até 31 de dezembro de 2007.
 - 2º. SEMESTRE DE 2008 – Encaminhar o cronograma até 31 de julho de 2008.
- III. DETERMINAR que as Empresas Operadoras do STPP/RMR devem enviar por escrito a EMTU/Recife, especificamente à Gerência de Fiscalização e Vistoria, sempre no primeiro dia útil da semana, o número de Câmaras de Vídeos e Rastreadores Monitorados por Sistema de Posicionamento Global – GPS instalados nos ônibus cadastrados que compõem sua frota.



- IV. ESTABELECEER que a instalação das Câmaras de Vídeos e Rastreadores Monitorados por Sistema de Posicionamento Global – GPS deve ser feita prioritariamente na frota das linhas de ônibus compartilhadas com mais de uma Empresa Operadora.
- V. ESTABELECEER que a estrutura de acompanhamento operacional (imagens e relatórios) dos sistemas de Câmaras de Vídeos e Rastreadores Monitorados por sistema de Posicionamento Global – GPS devem ser disponibilizados, no prazo máximo de 90 dias, para essa EMTU/Recife.
- VI. DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
- VII. REVOGAR as disposições em contrário.

Recife, 20 de julho de 2007

DIRETOR PRESIDENTE

a) Dilson de Moura Peixoto Filho